



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

Decreto Municipal nº. 049 de 28 de Dezembro de 2009

“Dispõe sobre a fixação do vencimento mínimo para os servidores públicos municipais”.

O Sr. João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a fixação do salário mínimo, a partir de 1º de Janeiro de 2010, mediante a Medida Provisória nº. 474 de 23 de Dezembro de 2009;

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, que garante a percepção do salário mínimo, nacionalmente unificado;

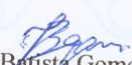
DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado, a partir do dia 1º(Primeiro) de Janeiro de 2010, em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o vencimento daqueles servidores que estiverem recebendo remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado, a partir do dia 1º de Janeiro de 2010, o Decreto Municipal nº. 012, de 20 de Fevereiro de 2009.

São João do Manhuaçu, 28 de Dezembro de 2009.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal